



UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI PADOVA

**ACORDO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL ENTRE
A UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI PADOVA, DIPARTIMENTO DI STUDI LINGUISTICOS E LETTERARI (DiSLL)
E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS (DLL)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (PPGL)**

**ACCORDO PER MOBILITÀ ACCADEMICA INTERNAZIONALE FRA
L'UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI PADOVA, DIPARTIMENTO DI STUDI LINGUISTICOS E LETTERARI (DiSLL)
E UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LETRAS (DLL)
PROGRAMMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (PPGL)**

CLÁUSULA I.1 – DA MOBILIDADE

Para cada ano acadêmico de validade do presente Protocolo, as Partes concordam intercambiar um número máximo de 4 hóspedes (2 professores e 2 estudantes) provenientes de cada uma das instituições; a duração máxima de permanência para cada hóspede fica estabelecida em número de 60 dias por professor e 5 meses por aluno.

A Universidade que envia deverá selecionar seus próprios participantes do intercâmbio, que deverão receber a aprovação da Universidade acolhedora; a duração e a data de início da permanência serão acordadas entre as Partes.

Os nomes dos participantes, o plano de estudo/atividade acadêmica e a data de chegada deverão ser informadas à Universidade acolhedora por correio, e-mail ou fax, pelo menos dois meses antes da data de início da permanência; a Universidade acolhedora deverá comunicar no prazo de um mês, após ter recebido as informações, a disponibilidade em receber os convidados selecionados.

Os candidatos ao programa de intercâmbio deverão possuir conhecimento do idioma em que serão ministradas as aulas.

A Universidade acolhedora não será responsável pelas consequências desfavoráveis derivadas pelo atraso na comunicação ou por outros desacertos imputáveis à Universidade de origem.

CLÁUSULA I.2. DAS ATIVIDADES

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;

ARTICOLO I.1 – MOBILITÀ

Per ciascuno degli anni accademici di validità del presente Protocollo aggiuntivo le Parti concordano lo scambio di un numero massimo di nr. 4 ospiti (nr. 2 docenti e nr. 2 studenti) provenienti da ciascuna delle due Istituzioni; la durata massima del soggiorno per ciascun ospite è stabilita in nr. 2 mesi per docente e in nr. 5 mesi per studente.

L'Università inviante selezionerà i propri partecipanti allo scambio, che dovranno ricevere l'approvazione dell'Università ospitante; la durata e la data di inizio della visita saranno concordate fra le Parti.

I nominativi dei partecipanti, il piano di studio/attività accademica e la data di arrivo dovranno essere trasmessi all'Università ospitante per posta o e-mail almeno due mesi prima della data di inizio della visita; l'Università ospitante dovrà comunicare la disponibilità a ricevere gli ospiti selezionati entro un mese dal ricevimento delle informazioni.

I candidati al programma di scambio devono conoscere la lingua in cui si terranno le lezioni.

L'Università ospitante non sarà ritenuta responsabile delle conseguenze sfavorevoli derivanti dal ritardo nella comunicazione o da altri disguidi imputabili all'Università di origine.

ARTICOLO I.2 – DELLE ATTIVITÀ

1. Scambi di docenti e ricercatori

3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e organização de publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes para atividade formativa que serão reconhecidas mediante procedimentos acordados entre Partes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados;
8. Atividades didáticas no âmbito de disciplinas de interesse comum;
9. Participação em seminários e encontros acadêmicos.

CLÁUSULA II – DO FINANCIAMENTO

As Partes concordam que as despesas com acomodação, transporte, bem com como as pessoais, serão de responsabilidade dos alunos, pessoal técnico-administrativo, professores e pesquisadores.

As instituições anfitriãs deverão prestar assistência ao aluno visitante, na medida do possível, no que se refere a alojamento.

Além disso, os estudantes serão isentos das taxas acadêmicas na Universidade acolhedora. Os Departamentos envolvidos se esforçarão junto à própria instituição ou às agências de fomento para obter recursos de forma a financiar as atividades em questão, descritas também no Art. 1.2. Além disso, os estudantes serão isentos das taxas acadêmicas na Universidade acolhedora.

É obrigatório que estudantes, pessoal técnico-administrativo, professores e pesquisadores exercendo atividades de intercâmbio tenham seguro saúde internacional válido para o período das atividades, seguro este cuja despesa também será de responsabilidade do segurado.

2. Collaborazione congiunta di progetti di ricerca;
3. Organizzazione congiunta di eventi scientifici e culturali;
4. Scambio di informazioni e organizzazione di pubblicazioni accademiche;
5. Scambio di studenti e di dottorandi per attività formative che saranno riconosciute mediante procedure concordate fra le Parti;
6. Scambio di personale tecnico-amministrativo;
7. Condivisione di corsi;
8. Attività didattiche nell'ambito di discipline di comune interesse;
9. Partecipazione a seminari e incontri accademici.

ARTICOLO II – FINANZIAMENTO

Le Parti concordano che le spese di soggiorno, trasporto, così come quelle personali, saranno a carico degli studenti, tecnici amministrativi, professori e ricercatori.

Le Istituzioni ospitanti dovranno prestare assistenza allo studente ospitato, nella misura possibile, per quanto consta l'alloggio.

Inoltre gli studenti saranno esentati dal pagamento delle tasse universitarie presso l'Università ospitante. I Dipartimenti coinvolti si impegneranno con la loro istituzione o con le agenzie di promozione per ottenere i fondi, in modo tale da poter finanziare le attività in questione, descritte nell'Art. 1.2. Inoltre gli studenti saranno esentati dalle tasse accademiche presso l'Università ospitante.

Studenti, personale tecnico-amministrativo, professori e ricercatori che esercitino attività di scambio dovranno avere un'assicurazione sanitaria internazionale valida per il periodo delle riferite attività, assicurazione, le cui spese saranno a carico dell'assicurato.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo, que deverá estar coerente com as disposições do Termo de cooperação ao qual está ligado, entrará em vigor na data da última assinatura

ARTICOLO III – VALIDITÀ E DURATA

Il presente Protocollo aggiuntivo, che dovrà essere coerente con le disposizioni dell'Accordo di collaborazione accademica (*Memorandum d'intesa*)



UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI PADOVA

e terá uma duração de 5 (cinco) anos a partir de tal data, salvo reclamação de uma das Partes; tal situação, contudo, não poderá valer após a data de término do Protocolo de Intenções Acadêmica ao qual é adicionado.

A eventual reclamação terá efeito três meses depois a data da notificação a outra Parte. Todavia, as atividades empreendidas no quadro do presente Protocolo não serão prejudicadas pela reclamação ocorrida e poderão ser regularmente levadas ao seu comprimento.

O presente Protocolo está redigido em duas versões: em italiano e em português, sendo as duas versões legalmente vinculativas. Cada Parte é depositária de um original de cada uma das duas versões.

CLÁUSULA IV – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Acordo é indicado, pela Ufes:

Prof. Dr. Vitor Cei Santos

Departamento de Línguas e Letras (DLL/CCHN//Ufes)
vitor.cei@ufes.br; 55 (27) 99241 9148

e pela UNIPD:

Prof.ª Dr.ª. Maria Aparecida Fontes, Dipartimento di Studi Linguistici e Letterari
maria.fontes@unipd.it 39+049-8279671

Ambos os responsáveis verificarão os resultados do presente Acordo.

al quale inerisce, entrerà in vigore alla data dell'ultima firma e avrà una durata di 5 (cinque) anni a partire da tale data, salvo denuncia di una delle Parti; esso comunque non potrà valere oltre la data di scadenza dell'Accordo di collaborazione accademica (*Memorandum d'intesa*) al quale è aggiunto.

L'eventuale denuncia avrà effetto tre mesi dopo la data della notifica all'altra Parte. Tuttavia, le attività intraprese nel quadro del presente Protocollo non saranno pregiudicate dalla denuncia sopravvenuta e potranno essere regolarmente portate a compimento.

Il presente Protocollo aggiuntivo è redatto in due versioni, in lingua italiana e in lingua Portoghese, entrambe facenti fede. Ciascuna Parte è depositaria di un originale di ciascuna delle due versioni.

ARTICOLO IV – COORDINAMENTO

Al fine di coordinare le attività concordate nel presente Accordo, è nominato per l'Ufes:

Prof. Dr. Vitor Cei Santos

Departamento de Línguas e Letras (DLL/CCHN//Ufes),
vitor.cei@ufes.br 55 (27)992419148

E per l'UNIPD:

Prof.ª Dr.ª. Maria Aparecida Fontes
Dipartimento di Studi Linguistici e Letterari
maria.fontes@unipd.it 39+049-8279671

I due responsabili effettueranno periodicamente una verifica dei risultati del presente Acordo.



UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI PADOVA

CLÁUSULA V – TABELA DE CONVERSÃO DE NOTAS NO ÂMBITO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE ESTUDANTES **ARTICOLO V – TABELLA PER LA CONVERSIONE DEI VOTI NELL'AMBITO DELLA MOBILITÀ INTERNAZIONALE**

CURSO DE GRADUAÇÃO

Country	FX	E (passed) (10%)	D (satisfactor y) (25%)	C (good) (30%)	B (very good) (25%)	A (excellent) (10%)
Brazil	<5	5,0-5,9	6,0-6,9	7,0-7,9	8,0-8,9	9-10

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Country	FX	E (passed) (10%)	D (satisfactor y) (25%)	C (good) (30%)	B (very good) (25%)	A (excellent) (10%)
Brazil	<6	6,0-6,4	6,5-6,9	7,0-7,9	8,0-8,9	9-10

Local e data:

Professor Gabriele Bizzarri
Direttore del Dipartimento di Studi Linguistici
e Letterari (DiSLL), Università di Padova.

Professora Dr.ª Maria Amélia Dalvi
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Letras (PPGL) do Departamento de Língua e
Literatura (DLL), Universidade Federal do
Espírito Santo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARIA AMELIA DALVI SALGUEIRO - SIAPE 2751144
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras - PPGL/CCHN
Em 23/08/2024 às 18:52

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/977215?tipoArquivo=O>